

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/18227

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo ATO Nº 1.543/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP RO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0116/2024, do tipo pregão eletrônico, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/18227**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	08.774.906/0001-75
ENDEREÇO:	AV OESTE S/N, QUADRA 01 LOTE 03 ARMAZ 02- CEP: 74.993-394- APARECIDA DE GOIANIA/GO
REPRESENTANTE CPF: IDENTIDADE:	LUIZ ALFREDO LIMA SILVA 064.528.653-23 2008050283-5 SSPCE
CONTATO:	(62) 4012-1199
E-MAIL:	licitacao@hospdrogas.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do centro integrado de assistência psicossocial Adauto Botelho – CIAPS/AB/SES, MT-IIEMOCENTRO/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES E SAMU/SES, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM COM 1000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	100	18,76	1.876,00

Palácio Paiaaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



VALOR TOTAL LOTE:	1.876,00
-------------------	----------

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$: 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SES/MT.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.



8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.7 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.8 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.9 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.



13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0116/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

LUIS ALFREDO LIMA Assinado de forma digital por LUIS
ALFREDO LIMA SILVA:06452865323
SILVA:06452865323 Dados: 2024.10.10 09:01:35 -03'00'

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 052/2024/SECITECI - SECITECI-PRO-2024/04364

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ nº. 03.507.415/0024-30 e CAIABI EMPRESA AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.933.454/0001-03.
OBJETO: O presente termo de parceria tem por objeto a concessão de Visitas Técnicas e Aulas Práticas, aos alunos regularmente matriculados no Curso de educação profissional e tecnológica com habilitação em Agroindústria e Agronegócio Agropecuária e Agricultura, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta MT/SECITECI.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024.

VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 04/11/2027

ASSINAM: ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e VITOR DA RIVA ARAÚJO- CAIABI EMPRESA AGROINDUSTRIAL LTDA.

Protocolo 1636152

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 917/2023/SECITECI - Processo: SECITECI-PRO-2023/03145

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o OSC Associação Cultural Cena Onze, CNPJ nº. 09.457.341/0001-65.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta - Da vigência: O presente termo de fomento passa a ter a sua vigência até a data de 17/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

ASSINAM: ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e JANAINA BORGES DE SOUZA, representante do OSC Associação Cultural Cena Onze.

Protocolo 1636160

PORTARIA Nº. 18/2024/PRONATEC/SECITECI/MT

Dispõe sobre substituição temporária de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Instrução Normativa 004/2022/SECITECI/PRONATEC-MEDIOTEC/MT publicada em 07/11/2022, e suas alterações: **RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir temporariamente a bolsista **Eva Luiza de Melo**, matrícula 220479 por **Bruna Mariana de Almeida e Arruda**, matrícula 344196 pelo período de 01/11/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo efeitos retroativos a 01/11/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de novembro de 2024.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1636141

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2023/SEDEC**

Cedente: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Cessionário: Município de Claudia - MT.

Objeto: Cessão de direito de uso de 01 (um kit de informática); sendo, televisor (RP: 00859912) suporte de TV (RP: 01001014), notebook (RP: 01001102) e acessórios: R\$ 7.042,85 (sete mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e bens consumo, adquirido pelo Termo De Cessão De Uso Nº 014/2023/SEDEC.

Prazo: Esse instrumento de cessão vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, e Altamir Kurten- Prefeito do Município de Claudia - MT.

Protocolo 1636367

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1388-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/04644**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO ELEVAR - CNPJ nº 20.380.723/0001-70.

OBJETO: "Realização de oficinas e exposição de arte com o tema: Saúde Mental, Arte e Liberdade"

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33500 - FONTE: 15000000 - VALOR

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001147-1 (Data do Empenho 10/09/2024).

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33500 - FONTE: 15000000 - VALOR

R\$70.000,00 (setenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001148-8 (Data do Empenho 10/09/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 183 do Deputado Estadual Dr. João e nº 43 do Deputado Estadual Carlos Avallone.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FISCAL: Roosevelt Pereira Hofmann- Matrícula 128115

VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 30/05/2025

ASSINAM: ELIANE PAULA DA SILVA - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em substituição e KARINE DE MIRANDA MATTOS - Presidente do INSTITUTO ELEVAR.

Protocolo 1636209

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024/SES/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/18227 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2024.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do centro integrado de assistência psicossocial Adauto Botelho CIAPS/AB/SES, MT-HEMOCENTRO/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES E SAMU/SES".

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

ENDEREÇO: ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200-MARINGA - PR-CEP: 87035-510

REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF ***744.681-03

RG: ***66272-3

E-MAIL: pregao@multihosp.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL-ERECHIM - RS-CEP: 99706-250

REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES

CPF: ***515.330-13

RG: ***2674565 SSP/RS

E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C-159, Nº 868 QD. 297 LT. 09, 18, 19 E 20 - JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140 - GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF: ***030.901-72

RG: ***8359 DGPC/GO

E-MAIL: gestorcomercial@supermedica.com.br

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
ENDEREÇO: AV OESTE S/N, QUADRA 01 LOTE 03 ARMAZ 02- CEP: 74.993-394- APARECIDA DE GOIANIA/GO REPRESENTANTE: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA
CPF: ***528.653-23
RG: ***8050283-5 SSPCE
E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 100ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	INOVAMED	0,25	1.250,00
06	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (0,005+0,0033+0,0002+0,003) G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA FRASCO OU FRASCOAMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 500ML UNIDADE	JP	UNIDADE	4.320	MULTIHOSP COMERCIAL	5,58	23.969,60
7	CLORETO DE SÓDIO 0,86% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO 0,033% (SOLUÇÃO DE RINGER) SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO 500ML UNIDADE	JP	UNIDADE	454	SUPERMÉDICA	6,16	2.796,64
11	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML UNIDADE	JP	UNIDADE	5.800	MULTIHOSP COMERCIAL	3,37	18.536,00
12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 10 ML	FARMACE	UNIDADE	3.100	INOVAMED	0,32	992,00
15	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	VIC PHARMA	FRASCO	44	SUPERMÉDICA	2,24	98,56
16	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 1000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	100	HOSPDROGAS	16,76	1.676,00
17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO 160 MG/ML + 80MG/ML, SOLUÇÃO DE ENEMA, FRASCO COM 130ML	NATULAB	FRASCO	150	SUPERMÉDICA	4,90	735,00
22	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 250 ML UNIDADE	JP	UNIDADE	250	MULTIHOSP COMERCIAL	5,17	1.292,50
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, AMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, FRASCO.	PROLINK	FRASCO	1.350	SUPERMÉDICA	3,36	4.536,00
TOTAL GERAL R\$:							56.081,30

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024/SES/MT - PE Nº 0116/2024

Protocolo 1636194

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/16006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/ 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: " REPETIÇÃO DO PREGÃO Nº 0108/2023 - ITENS DESERTOS 17, 18, 22, 27, 29 e 38 E ITENS FRACASSADOS 01, 09, 10, 16, 20, 21, 26, 43 e 44 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DENOMINADO LISTA 05, PARA ATENDER AS DEMNADAS DOS HOSPITAIS.

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF
CEP: 13.916-074 - JAGUARIÚNA - SP
REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: *** 48.360-6 SSP/SP
RG: *** 67.598-71
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL-ERECHIM - RS-CEP: 99706-250
REPRESENTANTE: CLARICE PIETROSKI
CPF: *** 613.970-54
RG: *** 1334423 SJS/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: ONCO PROD DIST DE PROD
CNPJ: 04.307.650.0025-02
ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE NO. 6, BOX 4 ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA - DF - CEP: 71225-533
REPRESENTANTE: FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO
CPF: *** 832.238-09
RG: *** 11931-0
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381 - S/Nº - PARTE 2 KM 862,50, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE, MG, CEP 37.556-830
REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
CPF: ***149.394-04
RG: ***72.749-0 SSP/SP
E-MAIL: faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	25.530	UNIÃO QUÍMICA	4,63	118.203,90
09	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	129.950	INOVAMED	1,06	137.747,00
16	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	25.415	UNIÃO QUÍMICA	1,53	38.884,95
43	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMP.	10.005	INOVAMED	0,08	800,40
22	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 0,2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	8.165	RIOCLARENSE	2,06	16.819,90